



Unidade Específica de Formação em Supervisão Pedagógica

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e Finalidade

1. A unidade específica de Supervisão Pedagógica é uma estrutura de organização científico-pedagógica da ESEPF estruturada em torno de domínios do saber como, entre outros:
 - a) supervisão pedagógica;
 - b) formação de formadores;
 - c) relacionamento interpessoal;
 - d) observação;
 - e) avaliação;
 - f) gestão da formação;
 - g) avaliação de desempenho;
 - h) pensamento crítico;
 - i)
2. A unidade específica de Supervisão Pedagógica tem como principais finalidades:
 - a) apoiar o Centro de Formação da ESE de Paula Frassinetti, mediante solicitação deste, no que diz respeito à estruturação de procedimentos para o ciclo formativo:
 - i) diagnóstico de necessidades;
 - ii) planeamento;
 - iii) concepção;
 - iv) realização;
 - v) avaliação.
 - b) apoiar a definição, orientação, execução e avaliação de acções de formação contínua a efectuar no domínio da Supervisão Pedagógica;
 - c) apoiar os vários departamentos, mediante solicitação destes, na coordenação, sistematização e estruturação de procedimentos de preparação, orientação e avaliação de estágios profissionais (Iniciação à Prática Profissional), no respeito pelo princípios pedagógico-científicos e orientações estratégicas e deontológicas da ESE de Paula Frassinetti;
 - d) dinamizar a formação pós-graduada em Supervisão Pedagógica, responsabilizando-se pela concepção, execução e avaliação da Pós-Graduação e do Mestrado em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores;
 - e) fomentar e apoiar a investigação na área da supervisão pedagógica, de forma autónoma ou integrada em redes, nomeadamente através da orientação científica de dissertações e projectos de investigação;
 - f) divulgar e promover o saber em supervisão pedagógica, através da organização e/ou participação em congressos, encontros, simpósios, através de conferências proferidas ou da



elaboração de artigos científicos e de livros ou outro tipo de publicações, no plano nacional como internacional;

g) cooperar com o Centro de E-learning, no que diz respeito à componente pedagógica da formação à distância, dessa forma assegurando que os pressupostos pedagógico-didáticos caracterizadores da ESE de Paula Frassinetti se encontram respeitados e promovidos no âmbito desta forma de organização da formação;

h) assegurar a concepção e prestação de produtos/serviços destinados a públicos internos ou externos no âmbito da Supervisão Pedagógica.

3. Para desenvolvimento das actividades previstas nas alíneas anteriores, pode a unidade específica propor ao Conselho Técnico-Científico a celebração de protocolos de cooperação com instituições de ensino superior e/ou outras (escolas, agrupamentos, institutos, associações, centros de investigação e de formação, etc.), mantendo actualizada a base de dados relativa a essa colaboração.

Artigo 2.º

Estrutura Organizativa e Recursos Humanos

1. A unidade específica tem um coordenador, nomeado pelo director da ESEPF, a quem cabe a gestão das actividades da unidade.
2. Os docentes indexados à unidade específica são os propostos pela mesma, em Conselho Técnico-Científico, e homologados pela entidade instituidora e constam de mapa próprio.
3. De acordo com a especificidade das actividades que a exijam, podem ser delegadas funções de responsabilização intermédia a docentes que colaborem no âmbito da unidade específica.
4. A unidade pode recorrer a um secretariado a quem cabe o apoio logístico.

Artigo 3.º

Competências

1. Compete à coordenação da unidade específica a planificação e gestão das actividades e dos recursos humanos e materiais que lhe estão afectos, em estreita relação com o Director.
2. Compete-lhe, nomeadamente:
 - a) responsabilizar-se pela reflexão no que diz respeito à orientação estratégica da unidade específica, em estreita sintonia com os grandes objectivos traçados para a ESE de Paula Frassinetti;
 - b) elaborar a proposta do plano anual de actividades da unidade específica;
 - c) responsabilizar-se pela implementação, execução e avaliação das actividades da unidade;
 - d) elaborar, anualmente, o relatório das actividades desenvolvidas;
 - e) atender a todos os aspectos respeitantes às unidades curriculares da responsabilidade da unidade, designadamente a distribuição da leccionação;
 - f) elaborar as propostas de orientações científicas de projectos de investigação;
 - g) promover a circulação da informação, em ordem à concretização do Projecto Educativo da ESEPF;



- h) assegurar uma estreita articulação entre a unidade e os órgãos e estruturas previstos nos Artigos 8.º e 18.º dos Estatutos da ESEPF;
 - i) informar o Director da ESEPF de todos os assuntos relevantes tratados na unidade específica;
 - j) representar a unidade específica junto das outras estruturas da ESEPF e entidades externas.
3. As decisões de carácter científico, a serem tomadas colegialmente, devem ser fundamentadas e lavradas em acta, nomeadamente quando respeitem a:
- a) definir os domínios de investigação e temáticas com interesse para a unidade específica e para a ESEPF;
 - b) definir sobre aspectos científicos relativos a projectos de investigação inscritos no domínio da unidade específica e assumir a coordenação do seu desenvolvimento;
 - c) decidir sobre a publicação de livros e artigos científicos da autoria de docentes e ou alunos, de proveniência interna ou externa à unidade específica.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. O desenvolvimento da acção da unidade específica implica a realização de uma reunião ordinária mensal.
2. A agenda das reuniões pode incluir pontos sugeridos por qualquer docente da unidade específica.
3. De todas as reuniões da unidade específica são lavradas actas.
4. A gestão de assuntos correntes cabe à coordenação da unidade específica, que se responsabiliza pelo seu registo.
5. A dinâmica interna de funcionamento deve ser explicitada num elenco de procedimentos a ser definidos em reunião da unidade específica e a constar na respectiva acta.

Artigo 5.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Director da ESEPF.

Aprovado em 15 de Dezembro de 2008.

A Directora

(Maria da Conceição Marques Ribeiro)